

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO CT 09.2.01/2022
DA TP 2.2.002/2022

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09.2.01/2022/FME. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB e a empresa FERREIRA ALVES SERV. DE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 25.080.166/0001-96. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DO SOCORRO ARAGÃO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 25/03/2024 a 25/03/2025, a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO – Prefeita - Monteiro – PB, 25 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:022110E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90024/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO VISUAL. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO VISUAL. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp. Monteiro - PB, 27 de Março de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:5D48ABF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90025/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO. Abertura da sessão pública: 08:00

horas do dia 12 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp. Monteiro - PB, 1º de Abril de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:D2C0C953

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos para atualização cadastral do contribuinte do Município de Olivedos; geração, pagamento e baixa do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; sobre os procedimentos para emissão, cancelamento e substituição da NFS-e, no âmbito do município de Olivedos; geração, pagamento e baixa do ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA; e da cobrança das TAXAS previstos no Código Tributário - LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e demais legislações, resolve:

Art. 1º - O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, será lançado conforme Art. 20, 21 e 22 e seus parágrafos da LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021 e conforme regras a seguir;

I – Será emitido compulsoriamente o Aviso e o DAM para pagamento em parcela única até 60 dias da notificação, no 3º dia útil dos anos subsequentes à inscrição do imóvel no cadastro imobiliário municipal, devendo o parcelamento referido no art. 13, § 2º ser requerido pelo contribuinte na sede da Secretaria de Finanças, para análise da Administração.

II – O aviso será nominal, entregue no endereço do contribuinte;

V – O DAM terá validade de 60 dias para pagamento, após o vencimento o contribuinte pode pagar o valor original, ficando a multa e os juros para o próximo exercício ou atualizar o DAM no departamento de tributos do município e realizar o pagamento até o dia 20 do mês subsequente.

Art. 2º - O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, será lançado conforme Art. 31 ao 47, seus parágrafos e incisos, da LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021 e conforme regras a seguir;

I – Será retido compulsoriamente nas contas bancárias do município, no ato do pagamento, os valores devidos a título de ISSQN, de prestadores de serviços diversos contratados como Pessoa Física, que não compõem a Folha de Pessoa do município.

§1º - Sem prejuízo da emissão do DAM mesmo que quitado, todo rotina de recolhimento será concluído no ato do pagamento e será lançado nessa ordem: empenho, nota fiscal avulsa, recibo detalhado e guia de recolhimento nos registro contábeis do município.

§2º - Os valores retidos a título de ISSQN nas contas bancárias do município que compõe o ANEXO I serão utilizados diretamente na conta receptora, conforme orçamento corrente; os recursos retidos nas demais contas serão transferidas para conta própria de arrecadação do município.